



Lei nº 358, De 2007
De: 24 de Dezembro de 2007

“Fixa o Horário de Atendimento
ao Público pelas Instituições
Bancárias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ- ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e o Presidente em conformidade com o Art. 32, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e, Art. 31, Inciso XVI do Regimento Interno, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de atendimento ao público pelas Instituições Bancárias deste Município, das 09:00 às 14:00 horas.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo fiscalizar o cumprimento do horário determinado no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A Instituição Bancária que não cumprir o horário de funcionamento receberá advertência.

Parágrafo Único – Após a advertência permanecendo o descumprimento da Lei, implicará na suspensão do Alvará de Funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Propriá/SE
Em, 24 de Dezembro de 2007.


JOÃO FERNANDES DE BRITTO
Presidente